

Globethics Repository



Comunidades remanescentes de quilombos [Former quilombo communities]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

Item Type	Article
Authors	Arruti, José Maurício
Publisher	Koinonia
Rights	Creative Commons Copyright (CC 2.5)
Download date	2026-07-16 08:01:33
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/223296

Comunidades remanescentes de quilombos

José Maurício Arruti

Os espaços de resistência, os quilombos. Quantos são? Onde estão situados? O Autor faz uma quase garimpagem: palavras jornalísticas, considerações científicas, e conclui com um desafio ao que resta fazer e escapa a uma simples coleta de "dados pré-existentes, como frutas maduras". Mesmo assim é uma linda história

A palavra *quilombo* originalmente se refere a um local onde se abrigavam negros fugidos, ainda no período da escravidão. Mas há alguns anos essa palavra vem ganhando novos significados. Na passagem das décadas de 1970 e 1980, a metáfora dos quilombos foi definitivamente apropriada pelo movimento negro, como um ícone de resistência política, social e cultural, sob a forma do quilombismo. Em meados dos anos de 1980, seria a vez do movimento camponês pela reforma agrária apropriar-se do termo, tendo por base a experiência das "terras de preto". Por uma via ou por outra houve uma ampliação do significado do termo que preparou o grande impacto numérico, social e político do "artigo 68" (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

As estimativas sobre quantas afinal seriam essas comunidades remanescentes de quilombos são confusas e divergentes. As comunidades oficialmente reconhecidas nos termos do "artigo 68" são atualmente em número de trinta e três, tendo em conta apenas os atos da Fundação Cultural Palmares (FCP – Ministério da Cultura) publicados no Diário Oficial da União até 2000. Mas a esse número devemos acrescentar os três "Títulos de Domínio" emitidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) no estado do Pará (um deles incluindo sete comunidades) e os cinco decretos que, independentemente da intervenção ou mediação do Executi-

vo Federal, e baseados em uma legislação estadual específica para o assunto, reconhecem oficialmente essas comunidades e seus direitos à terra: um em Mato Grosso e quatro em São Paulo.

AS LISTAS

Em 1999, a FCP divulgou uma lista com cinquenta e uma novas comunidades, sobre as quais comprometeu-se a realizar os trabalhos necessários para o reconhecimento oficial. Esta lista foi elaborada no âmbito do processo de organização da *Articulação Nacional das Comunidades Remanescentes de Quilombos*, por meio da reunião das demandas de todas as comunidades que participaram de seu primeiro encontro nacional, além daquelas presentes nos seus encontros regionais e estaduais.

As listas já são produto, portanto, da mobilização e pressão política dessas comunidades, cujos limites de expansão ainda estão por se definir. Seus números não são um retrato das comunidades existentes, mas apenas o instantâneo de um momento dessa expansão, a qual faz referência exclusivamente àquelas comunidades que, tendo um conhecimento básico do processo de reconhecimento oficial, encontram-se em condições de apresentar uma demanda nesse sentido.

Outras duas listas foram produzidas mais ou menos no mesmo período, entre 1998 e 2000. Uma pela FCP, a partir da reunião de notícias esparsas

**ARTIGO 68 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS
TRANSITÓRIAS DA
1ª CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**"Aos remanescentes das
comunidades dos
quilombos que estejam
ocupando suas terras, é
reconhecida a propriedade
definitiva, devendo o
Estado emitir-lhes os títulos
respectivos".**

e não verificadas, de fontes muito desiguais, que resultou na estimativa de 743 comunidades. Outra, por um levantamento do departamento de geografia da Universidade de Brasília (UnB), tendo por base informações da FCP e a consulta ao movimento negro nacional e ao Ministério Público Federal de diferentes estados, chegando ao novo número de 814 comunidades. Nessas listas constam apenas os nomes das comunidades e dos municípios em que estão localizadas, não agregando outras informações, nem deixando clara a definição do objeto mapeado. Nesses registros misturam-se comunidades rurais e urbanas, ainda existentes e desaparecidas, que têm demanda e que nem sabem da existência do "artigo 68" ou o que significa 'remanescentes de quilombos'.

Parece claro que os problemas observados nessas listas nacionais só podem ser solucionados por meio de pesquisas participativas, voltadas para universos bem mais restritos e por meio de trabalhos mais pacientes. E tais pesquisas existem. Temos notícias delas no Pará (Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/UFGA), no Piauí (Grupo Cultural Coisa de Negro), no Ceará (Projeto Agrupamentos Negros), em Pernambuco (Centro de Cultura

Luiz Freire), em Sergipe (Centro D. J. Brandão de Castro e SACI), na Bahia (CPT e Iterba), no Rio de Janeiro e Espírito Santo (Koinonia) e em Minas Gerais (Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva), entre outras.

Elas trabalham, em geral, sobre o recorte estadual, mas ainda estão longe de cobrir todos os estados. Algumas já têm mais de dez anos; outras são ainda muito recentes. Algumas contam com uma maior ou menor infra-estrutura em universidades ou ONGs; outras são levadas a cabo de forma voluntária, por pesquisadores isolados ou pelo movimento social. Algumas contam com apoio metodológico e teórico de cientistas sociais; outras são feitas de forma mais improvisada, mas por pessoas com grande conhecimento empírico sobre suas regiões. De qualquer forma, são poucas as que apresentam resultados prontos à divulgação, o que não nos permite apresentar uma visão ampla da situação das comunidades negras rurais em

todos os estados em que tais pesquisas existem.

AS PESQUISAS

Três pesquisas, porém, bastante diferentes entre si, ilustram a variedade de formas por meio das quais hoje estão sendo encaminhados os 'mapeamentos' dessas comunidades.

A *primeira*, relativa ao Maranhão, foi iniciada em 1988, pelo Projeto Vida de Negro e é realizada em parceria pelo Centro de Cultura Negra (CNN) e pela Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH). Sua equipe é constituída basicamente por militantes do movimento negro, apoiados por outros técnicos, advogados e cientistas sociais. No seu caso, a pesquisa sobre as comunidades se faz indissociável de um trabalho pedagógico, assim como de fomento às suas organizações locais e estaduais. Daí o trabalho de mapeamento, neste caso, ter implicado também na realização de encontros estaduais e micro-

QUILOMBISMO

Abdias do Nascimento publicou, em 1980, *O quilombismo*, no qual buscava definir justamente o conteúdo simbólico que deveria ser atribuído aos "quilombos": movimento social de resistência física e cultural da população negra que se estruturou não só na forma dos grupos fugidos para o interior das matas na época da escravidão, mas também, em um sentido bastante ampliado, na forma de todo e qualquer grupo tolerado pela ordem dominante em função de suas declaradas finalidades religiosas, recreativas, beneficentes, esportivas etc. Para Abdias, "Quilombo não significa escravo fugido. Quilombo quer dizer reunião fraterna e livre, solidariedade, convivência, comunhão existencial" que apontaria para uma utopia de sociedade inspirada no "comunismo da tradição africana".

E, acompanhando essa leitura, no ano seguinte, 1981, celebrou-se em

Recife, a primeira missa no Brasil (e, possivelmente, em todo o mundo católico) em que altos representantes da Igreja, diante de uma multidão de cerca de oito mil pessoas, se penitenciaram e pediram perdão pelo posicionamento histórico da Igreja diante dos negros, da África e, em especial, dos negros aquilombados, reconhecidos como os maiores inimigos da empresa cristã durante séculos. Foi a Missa dos Quilombos, que se tornou um marco no revisionismo histórico da Igreja no Brasil. Mas o foco da Missa dos Quilombos não era apenas a memória histórica, mas sobretudo um estilo de vida presente, que se fazia resistente e deveria ser reconhecido como tal, principalmente pelos agentes pastorais, para que pudesse se transformar em uma "luta cultural" consciente de si mesma: "Quilombo no Brasil é atualidade, não passado".



José Maurício Arruti

Dona Maria Galega e seus filhos do casamento com o sr. Chico Preto, Localidade do Ranchinho, comunidade remanescente de quilombo do Mocambo, Porto da Folha/SE

regionais de representantes das comunidades negras rurais.

No Maranhão, em lugar das 162 comunidades apontadas na lista do levantamento FCP/UnB, o Projeto Vida de Negro identificou 401 *comunidades negras rurais* distribuídas por 62 municípios. Destas, 143 já foram identificadas como *comunidades negras rurais quilombolas*, sendo que 20 delas estão tendo assessoria técnica e 17 já têm processos jurídicos e antropológicos instituídos, 13 deles no âmbito estadual – resultado de um convênio entre o instituto de terras do estado e organizações da sociedade civil ligadas ao movimento negro. Além das comunidades, foram mapeados também, a partir de levantamentos documentais, 24 municípios com registros de quilombos entre 1832 e 1880. Desses trabalhos já resultaram dois processos de titulação largamente documentados em livro, como o de Frechal (Mirinzal/MA) e Santo Antônio dos Pretos (Codó/MA).

A *segunda* pesquisa, relativa aos três estados do Sul (SC, PR e RS),

Os problemas observados nas listas nacionais de comunidades só podem ser solucionados por meio de pesquisas participativas, voltadas para universos restritos e por trabalhos pacientes

consiste em um projeto do Núcleo de Estudos Sobre Identidade e Relações Interétnicas (Nuer) da UFSC, iniciado em 1994. Dessa pesquisa resultaram várias publicações acadêmicas, dissertações de mestrado, teses de doutorado, além dos laudos antropológicos. Além desses resultados já publicados, o grupo prepara um trabalho mais amplo, com uma visão de conjunto das comunidades listadas.

Em lugar das 12 comunidades remanescentes de quilombos estimadas pelas listas nacionais, o Nuer localizou notícias sobre 102 *comunidades negras*: 44 em 24 municípios de Santa

Catarina, 39 em 34 municípios do Rio Grande do Sul e 16 em nove municípios do Paraná. A equipe do Nuer realizou “visitas de identificação”, respectivamente em 36, 17 e 10 agrupamentos desses estados, percorrendo um total de 40 municípios. Dentre os agrupamentos visitados, 37 foram classificados como “rurais” e apenas um ocupava “área de marinha”, somando mais de 7.840 pessoas (oito dos agrupamentos visitados ainda não dispõem de estimativa demográfica), distribuídas em grupos que vão dos quatro habitantes até a casa dos 2.000. Vinte e quatro comunidades rurais e nove comunidades de periferia urbana com mais de 100 anos e oito rurais e sete de periferia urbana com uma ocupação que vai dos 50 aos 100 anos.

A *terceira* pesquisa, relativa a São Paulo, concentrou-se no ano de 1996, como atividade do Grupo de Trabalho criado pelo governo do estado em resposta a demandas das próprias comunidades e constituído de técnicos de diferentes órgãos da administração pública. Dela resultou, além da lista de comunidades, uma legislação estadual especificamente voltada para o tema e uma série de propostas de procedimentos administrativos.

Esse trabalho surge como uma resposta do governo do estado às demandas das comunidades do Vale do Ribeira, ameaçadas de deslocamento, em função da construção de diversas usinas hidroelétricas de Tijuco Alto, Funil, Batatal e Itaoca, no final dos anos 1980. Deles resultou uma lista de 23 comunidades, distribuídas por nove municípios paulistas, num total de 805 famílias e 43.700,65 ha. Delas, 20 comunidades, com 728 famílias e 42.454,33 ha estão localizadas no Vale do Ribeira, distribuídas por seis municípios. Todas estão sobrepostas a áreas reservadas, como a Área de Pro-

teção Ambiental da Serra do Mar, o Parque Intervales e a Zona de Preservação da Vida Silvestre, muitas localizam-se sobre terras devolutas (algumas sob litígio com pretensos proprietários) e a maioria delas está sob a área de influência dos lagos planejados das usinas hidrelétricas. A menor comunidade é a de João Surra, com duas famílias e 48,40 ha, e a maior é a de Nhunguara, com 105 famílias e 6.500 ha.

É interessante notar as diferenças tanto nas motivações, quanto nos métodos de trabalho, nos produtos pretendidos e, enfim, nos próprios contextos regionais. No Maranhão o trabalho de mapeamento resultou em uma mobilização de comunidades negras rurais sem comparação em qualquer outro estado brasileiro. No sul do país, o trabalho resultou sobretudo em trabalhos acadêmicos, como artigos, teses e dissertações, além de laudos. Finalmente em São Paulo, o trabalho levou à elaboração de uma sistemática jurídica e administrativa bastante complexa que aumentou a legislação estadual relativa ao tema.

Ligada a essas diferenças, cada pesquisa trabalhou com um recorte diferente de seu interesse. No Maranhão a denominação e o recorte escolhidos foi "comunidades negras rurais", por estar fundamentalmente vinculado ao movimento camponês e às discussões relativas às terras de preto. No Sul o interesse recai na identificação de grupos ou famílias negras organizados em torno de uma "territorialidade negra", que não era apenas fundiária ou agrária. Essa definição alargada estava ligada à força pela qual o contraste étnico é marcado nesses estados do Sul, levando a pesquisa a se restringir às comunidades rurais, mas incluindo também as da periferia urbana. No caso do GT paulista, a de-

TERRAS DE PRETO

Quando da apresentação do I Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República, em 1985, os trabalhadores reivindicaram, pela primeira vez, o reconhecimento dos órgãos fundiários às situações de posse e uso da terra que não eram consideradas como legítimas até então, porque não podiam ser traduzidas nem em termos de propriedade privada, nem em termos de empresa agrícola, isto é, que não são controladas livremente nem por um determinado grupo doméstico ou de pequenos produtores diretos, nem por um de seus membros individualmente, mas que estão submetidas a formas de "uso comum", reguladas por uma espécie de direito local, válido para uma determinada comunidade e seu território.

Tais "terras de uso comum", para as quais os órgãos fundiários se vêem obrigados naquele momento, a elaborar novas formas de registro e cadastramento, incluem as que, do ponto de vista dos atores locais são conhecidas como Terras de Santo, Terras de Índio, Terras de Herança, Terras Soltas ou

Abertas e, finalmente, as Terras de Preto. Estas últimas compreendem propriedades adquiridas ou doadas a familiares de ex-escravos, com ou sem formalização jurídica. Tais propriedades podem ter tido origem em antigos quilombos; em áreas de alforriados; ou em concessões do Estado usadas como pagamento à prestação de serviços guerreiros. Podem ter tido origem também em propriedades economicamente decadentes, cujos proprietários perderam seu poder de coerção, passando a adotar o arrendamento apenas formal das terras a seus antigos escravos, que podem utilizá-las de forma coletiva, em troca de pagamento simbólico, mantido apenas para demarcar seu caráter de propriedade privada. Os descendentes dessas famílias permanecem nessas terras há várias gerações sem desmembrá-las e sem delas se apoderarem individualmente. Em alguns casos registrou-se a existência de grupos em relativo isolamento, mantendo regras e uma concepção de direito baseada na apropriação comum dos recursos.

As comunidades oficialmente reconhecidas nos termos do "artigo 68" são atualmente em número de 33, tendo em conta apenas os atos da Fundação Cultural Palmares publicados no Diário Oficial da União até 2000

signação privilegiada expressa como o interesse está menos em se colocarem problemas (analíticos ou políticos) sobre a forma e natureza dessas comunidades, que em dar resposta aos problemas jurídicos e administrativos que permitam responder às demandas já formuladas por elas. O falarem de dentro do Estado e de um ponto de vista principalmente jurídico, fez com que

repetissem estritamente a fórmula constitucional dos *remanescentes de comunidades de quilombos*.

De qualquer forma, parece fundamental perceber que o trabalho de mapeamento de comunidades remanescentes de quilombos, não pode ser pensado como uma simples consulta que pretenda coletar dados pré-existent, como frutas maduras. É preciso que tais abordagens do tema estejam pautadas em uma discussão séria sobre o objeto e sobre os critérios de construção da informação sobre ele. Sem isso, não se produz nem informação, nem ação política legítima, nem inovação jurídica útil, mas apenas estatísticas, boas apenas para o *marketing* oficial ou pára-oficial. 

José Maurício Arruti, doutorando em Antropologia pelo Museu Nacional/UFRJ e assessor de KOINONIA.